

LEI MUNICIPAL Nº.1.669/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Concede reajuste, a título de revisão geral anual, aos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e dá outras providências.

ITACIR HOCHMANN, Prefeito Municipal de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 5,77 % (cinco vírgula setenta e sete por cento) a título de revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, os subsídios dos vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 2º - Fica reajustado em 3,42 % (três vírgula quarenta e dois por cento) a título de revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos Secretários Municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de janeiro de 2014.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 20 dias do mês de dezembro de 2013.

Itacir Hochmann
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Leocir Morandin
Coordenador de Administração e Planejamento